EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao **INTERESSADO 2** resposta ao pedido de esclarecimento sobre itens do Edital da Licitação Pública, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O INTERESSADO 2 - solicita esclarecimentos quanto aos itens do Termo de Referência, os quais se encontram elencados abaixo.

PARA TODOS OS ITENS: A) Para a proposta inicial, será necessário o envio de ficha técnica ou catálogo dos veículos para comprovação de atendimento conforme as especificações técnicas? **B)** Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser ofertados sem os acessórios solicitados para a frota?

ITEM 1 – HATCH – A) Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 300L. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas 268L. Exemplo: HONDA CITY com 268L. Esses veículos poderão ser ofertados? **B)** No item, são solicitados veículos com retrovisores com setas e elétricos. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos do tipo HATCH não possuem essa função. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com retrovisores conforme o padrão de fábrica? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados? **C)** Para o item, são solicitados vidros elétricos. Entendemos que se trata dos vidros elétricos dianteiros. Está correto nosso entendimento? **D)** No item, são solicitados veículos com faróis e DRL em LED. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não vêm equipados com essa tecnologia. Com o objetivo de oferecer uma maior variedade de propostas, gostaríamos de saber se é possível ofertar veículos com faróis e DRL conforme as especificações de fábrica, mesmo que não sejam em LED. Essa flexibilidade seria aceitável para a avaliação das propostas? **E)** Para o item, são solicitados veículos com ar condicionado com saída de ar para os bancos traseiros de fábrica. Após análise de manuais, fichas técnicas e meios oficiais de pesquisa, notamos que apenas um veículo atende a esse requisito. Com o objetivo de oferecer no mínimo três marcas diferentes e aumentar a variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com ar condicionado conforme as especificações de fábrica, mesmo que não possuam saída de ar para os bancos traseiros? Entendemos que tal diferença não afetaria o desempenho do veículo e, pelo contrário, aumentaria a gama de fornecedores. **F)** Para o item solicitado, são especificados veículos do tipo hatch. No entanto, gostaríamos de sugerir uma excelente alternativa que atende aos requisitos do edital: o SUV Renault Kardian. Este veículo não só é mais potente, mas também oferece diversos benefícios em comparação com um hatch. **Detalhes e Benefícios do Renault Kardian: Potência e Desempenho:** O Renault Kardian possui um motor mais potente, proporcionando uma experiência de condução mais robusta e ágil, ideal tanto para a cidade quanto para viagens mais longas. **Espaço**

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

e Conforto: Como um SUV, o Kardian oferece mais espaço interno, tanto para passageiros quanto para bagagem, garantindo mais conforto para você e sua família. **Tecnologia Avançada:** Equipado com as mais recentes tecnologias, o Kardian inclui um sistema de infotainment moderno, conectividade com smartphones e recursos de assistência ao motorista que aumentam a segurança e a conveniência. **Design Sofisticado:** O design do Kardian é elegante e moderno, com linhas arrojadas que destacam sua presença na estrada. **Versatilidade:** Com uma maior altura do solo e tração aprimorada, o Kardian é perfeito para diferentes tipos de terreno, oferecendo mais versatilidade do que um hatch. **Dados as informações, questionamos: Veiculo do tipo suv RENAULT KARDIAN poderá ser ofertado?**

MARCA	MODELO	NÃO ATENDE
VOLKSWAGEN	Polo 1.0 Sense TSI Flex 12V 5p	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
VOLKSWAGEN	Polo Comfortline TSI 1.0 Flex 12V Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
VOLKSWAGEN	Polo GTS 1.4 TSI 16V Flex	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
VOLKSWAGEN	Polo Highline TSI 1.0 Flex 12V Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
TOYOTA	YARIS XL 1.5 Flex 16V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
TOYOTA	YARIS XLS 1.5 Flex 16V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
TOYOTA	YARIS XS 1.5 Flex 16V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 ACTIVE 1.6 FLEX 16V 5P AUT.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 Allure 1.0 Tubo Flex 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 ALLURE 1.6 FLEX 16V 5P AUT.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 GRIFFE 1.0 TURBO	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 GRIFFE 1.6 FLEX 16V 5P AUT.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 Roadtrip 1.6 Flex 16V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
PEUGEOT	208 STYLE 1.0 TURBO	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
HYUNDAI	HB20 Comfort Plus 1.0 TB Flex 12V Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
HYUNDAI	HB20 Plat. Safety 1.0 TB Flex 12V Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
HONDA	CITY HATCHBACK EX 1.5 FLEX AUT	PORTA MALAS INF.
HONDA	CITY HATCHBACK EXL 1.5 FLEX 16V AUT.	PORTA MALAS INF.
HONDA	CITY HATCHBACK LX 1.5 FLEX AUT.	PORTA MALAS INF.
HONDA	CITY HATCHBACK TOURING 1.5 FLEX 16V AUT	PORTA MALAS INF.
GM - CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
GM - CHEVROLET	ONIX HATCH LT 1.0 12V TB Flex 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
GM - CHEVROLET	ONIX HATCH LTZ 1.0 12V TB Flex 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
GM - CHEVROLET	ONIX HATCH PREM. 1.0 12V TB Flex 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
GM - CHEVROLET	ONIX HATCH RS 1.0 TB 12V Flex 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
FIAT	ARGO DRIVE 1.3 8V Flex Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
FIAT	ARGO TREKKING 1.3 8V Flex Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
CITROEN	C3 FEEL PACK 1.6 FLEX 16V 5P AUT.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
CITROEN	C3 Live Pack 1.6 Flex 16V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

CITROEN	C3 YOU! 1.0 Flex Turbo 200 Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
RENAULT	Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
RENAULT	Kardian Prem. Ed Flex 1.0 TB 12V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO
RENAULT	Kardian Techno Flex 1.0 TB 12V 5p Aut.	AR CONDICIONADO COM SAIDA TRASEIRO

a) Conforme a tabela acima, informamos que, para o item em questão, não há veículos disponíveis no mercado que atendam a todas as exigências do edital, incluindo o modelo de referência fornecido. Diante disso, e visando atender ao princípio de ampla concorrência, que estipula a indicação de no mínimo três marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículos de referência que possam ser ofertados e que atendam a todas as necessidades da corporação.

ITEM 2 – SEDAN – A) Para o item, são solicitados veículos do tipo sedan **híbridos/flex**. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos **híbridos/gasolina**? **B)** São solicitados no edital veículos com motor 1.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização mínima de 1.5? *Exemplo:* ***CAOA CHERRY ARRIZO com 1.5 de motorização***. Esses veículos poderão ser ofertados? **C)** Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 470L. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas mínimo de 450L. Exemplo: BYD KING com 450L. Esses veículos poderão ser ofertados? **D)** Para o item, são solicitados veículos com ar condicionado automático de fábrica. No mercado atual, alguns veículos do tipo híbrido não vêm com ar condicionado automático de fábrica. Por exemplo, o CAOA Cherry Arrizo possui ar condicionado eletrônico com saída para os bancos traseiros. Dadas essas informações, gostaríamos de saber se esse veículo poderá ser ofertado? **E)** No item, são solicitados veículos com direção elétrica progressiva. Alguns veículos disponíveis no mercado do tipo hibrido tem outros tipos de direção. Exemplo: BYD KING – ELETRICA ASSISTIDA. Dadas as informações, esse veículo poderá ser ofertado? **F)** Para o item, são solicitados veículos com sensor de estacionamento dianteiro e traseiro originais de fábrica. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado vêm equipados apenas com sensor traseiro de fábrica. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com sensor traseiro de fábrica e o sensor dianteiro fornecido e instalado pela contratada? **G)** No item, são solicitados veículos com alerta de pré-colisão e alerta de mudança de faixa. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não vêm equipados com esses itens de segurança. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com itens de segurança conforme as especificações de fábrica, mas que atendam a outras solicitações do edital? Com isso, acreditamos que a gama de fornecedores seria ampliada. **H)** No item, são mencionados veículos

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

híbridos, porém não há referência a veículos híbridos plug-in. Entendemos que poderão ser ofertados todos os veículos disponíveis no mercado do tipo híbrido, desde que atendam às especificações técnicas do edital. Está correto o nosso entendimento? **N)** No item, são solicitados veículos com revestimento parcial em couro. Entendemos que foram adas características mínimas, podendo ofertar veículos com bancos com revestimento completo em couro e couro sintético. Está correto nosso entendimento?

ITEM 3 – SUV A) Para o item, são solicitados veículos do tipo híbrido com autonomia mínima de 1.200 km no modo 100% elétrico. Após análise de fichas técnicas, manuais e meios de pesquisa oficiais, verificamos que alguns veículos disponíveis no mercado atual não apresentam essa informação, dificultando o processo de encontrar veículos que atendam a todas as exigências do edital. Visando atender ao princípio de ampla concorrência, que estipula a indicação de no mínimo três marcas diferentes dos produtos, entendemos que essa solicitação pode ser flexibilizada se o veículo atender a outras exigências do edital. Está correto o nosso entendimento? **B)** Caso a resposta seja negativa, solicitamos que sejam disponibilizados três veículo de referência que poderão ser ofertados, a tendendo a todas a necessidade da corporação. **C)** Para o item, são solicitados veículos do tipo SUV de 5 lugares. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível ofertar veículos com capacidade para 7 lugares, atendendo a exigência do porta mala com os bancos rebatidos para 5 lugares, como exemplo: ***CAOA CHERRY TIGGO.*** Estes veículos poderão ser ofertados? **D)** No item, são solicitados veículos com revestimento parcial em couro. Entendemos que foram adas características mínimas, podendo ofertar veículos com bancos com revestimento completo em couro e couro sintético. Está correto nosso entendimento? **E)** Para o item, são solicitados veículos com sensor de estacionamento dianteiro e traseiro originais de fábrica. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado vêm equipados apenas com sensor traseiro de fábrica. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com sensor traseiro de fábrica e o sensor dianteiro fornecido e instalado pela contratada? **F)** Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 574L. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas mínimo de 420L. Exemplo: TOYOTA COROLLA CROSS 440L, KIA Niro 425L, KIA SPORTAGE 562L, JEEP COMPASS 420L, GWM Haval 560. Dadas as informações, esses veículos poderão ser ofertados? **A)** Para o item em questão, são solicitados veículos do tipo SUV híbrido com tecnologia plug- in. No entanto, sabemos que alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não possuem essa tecnologia, mas sim carregamento interno. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com carregamento interno? Entendemos que essa mudança não prejudicaria a funcionalidade do veículo. Esses veículos poderão ser considerados? **B)** No item, são solicitados veículos com alerta de pré-colisão. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não vêm equipados com esses itens de segurança. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com itens de segurança conforme as especificações de fábrica, mas que atendam a outras solicitações do edital? Com isso, acreditamos que a gama de fornecedores seria ampliada. **C)** São solicitados veículos do tipo SUV MÉDIO. Está correto nosso entendimento de que não deverão ser seguidas as categorias de veículos médios

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

disponíveis pelo INMETRO (PBE veicular). Está correto nosso entendimento? **D)** No item, são solicitados veículos alarme de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com alarme fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados?

ITEM 4 – CABINE DUPLA A) São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 2.0? *Exemplo:* ***FIAT - TORO 2.0, FORD – Ranger 2.0, JAC - HUNTER 2.0, RAM – RAMPAGE 2.0.*** **Dadas as informações, esses veículos poderão ser ofertados?** São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: **Poderão ser ofertados veículos com motorização mínima de 2.3?** *Exemplo:* ***MITSUBISHI, NOVA TRITON 2.4, MITSUBISHI, L200 2.4, NISSAN FRONTIER 2.3*** **Dadas as informações, esses veículos poderão ser ofertados? A)** São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Atualmente no mercado, modelos como ***FIAT TITANO 2.2 TURBO,*** são equipados com motores TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas. Entendemos que diferença não afetariam na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas, com isso, poderão ser ofertados veículos com motorização 2.2 turbo? **B)** No item, são solicitados veículos alarme de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com alarme fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados? **C)** São solicitados veículos com direção hidráulica. No mercado atual grande parte dos veículos são equipados com a direção elétrica, como **FIAT TORO; FORD RANGER; MITISUBSHI NOVA TRITON; RAM RAMPAGE.** Tratando-se de uma tecnologia superior a solicitada. Entendemos que pode ser ofertados veículos com direção elétrica substituindo a hidráulica, assim proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas. Esses veículos poderão ser ofertados? **D)** No item, são solicitados veículos com multimidia de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com multimidia fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados? **E)** No item, são solicitados veículos com câmbio de no mínimo 6 velocidades. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com câmbio de no mínimo 5 velocidades? **F)** Para o item em questão, são solicitados veículos com capacidade da caçamba em litros mínima de 1000L. No entanto, com o objetivo de ampliar a variedade de propostas e aumentar a gama de fornecedores, gostaríamos de saber se é possível aceitar veículos com capacidade de carga em litros mínima de 937L. Exemplos de tais veículos incluem: FIAT TORO com capacidade de 937L, RAM RAMPAGE com capacidade de 979L. Esses veículos poderão ser aceitos para atender aos requisitos do item? A inclusão desses modelos permitirá uma maior diversidade de opções e potencialmente melhores condições de

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

fornecimento.

ITEM 5 – CABINE DUPLA: São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 2.0? *Exemplo:* ***FIAT - TORO 2.0, FORD – Ranger 2.0, JAC - HUNTER 2.0, RAM – RAMPAGE 2.0.*** **Dadas as informações, esses veículos poderão ser ofertados? A)** São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização mínima de 2.3? *Exemplo: MITSUBISHI, NOVA TRITON 2.4, MITSUBISHI L200 2.4, NISSAN FRONTIER 2.3* **Dadas as informações, esses veículos poderão ser ofertados? A)**São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Atualmente no mercado, modelos como ***FIAT TITANO 2.2 TURBO,*** são equipados com motores TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas. Entendemos que diferença não afetariam na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas, com isso, poderão ser ofertados veículos com motorização 2.2 turbo? **B)** No item, são solicitados veículos alarme de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com alarme fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados? **C)** São solicitados veículos com direção hidráulica. No mercado atual grande parte dos veículos são equipados com a direção elétrica, como **FIAT TORO; FORD RANGER; MITISUBSHI NOVA TRITON; RAM RAMPAGE.** Tratando-se de uma tecnologia superior a solicitada. Entendemos que pode ser ofertados veículos com direção elétrica substituindo a hidráulica, assim proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas. Esses veículos poderão ser ofertados? **D)** No item, são solicitados veículos com multimidia de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com multimidia fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados? **E)** No item, são solicitados veículos com câmbio de no mínimo 6 velocidades. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com câmbio de no mínimo 5 velocidades? **F)** Para o item em questão, são solicitados veículos com capacidade da caçamba em litros mínima de 1000L. No entanto, com o objetivo de ampliar a variedade de propostas e aumentar a gama de fornecedores, gostaríamos de saber se é possível aceitar veículos com capacidade de carga em litros mínima de 937L. Exemplos de tais veículos incluem: FIAT TORO com capacidade de 937L, RAM RAMPAGE com capacidade de 979L, **Esses veículos poderão ser aceitos para atender aos requisitos do item?** A inclusão desses modelos permitirá uma maior diversidade de opções e potencialmente melhores

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

ITEM 6 – VAN EXECUTIVA – A) São solicitados veículos do tipo VAN TETO ALTO. Como não foi estipulado medida mínima para a altura do teto ser considerado alto, podemos considerar que serão aceitos veículos com altura do vão de carga superior a 1720mm? B) São solicitados veículos do tipo VAN com capacidade de 15 lugares, com isso, entendemos que a capacidade mínima de 15 lugares se refere a 14 passageiros + 1 motorista, está correto nosso entendimento? C) Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam as características descritas no termo de referência. Exemplo *IVECO DAILY; MERCEDES-BENZ SPRINTER*. Esses veículos poderão ser ofertados? D) Para o item, são solicitados veículos do tipo VAN com 15 lugares. Para proporcionar variedade de propostas, questionamos: Poderão ser ofertado van com quantidade de lugares acima do solicitado? Exemplo: MERCEDES-BENZ SPRINTER com 17+1; FIAT DUCATO com 18+1 ou 17+1; IVECO DAILY com 18+1. FORD TRANSIT com 17+1. E) Entendemos que a diferença não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas. F) Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO VIDRADO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam as características descritas no termo de referência. Exemplo: RENALT MASTER; FORD TRANSIT; MERCEDES-BENZ SPRINTER. Esses veículos poderão ser ofertados?

TABELA 2 – VAN/FURGÃO/VIDRADO

MARCA	MODELO	NÃO ATENDE
CITROEN	Jumper Cargo 2.2 Turbo Diesel L2H2	FURGÃO / TETO ALTO
CITROEN	Jumper Cargo 2.2 Turbo Diesel L3H2	FURGÃO / TETO ALTO
CITROEN	Jumper Furgão 2.2 Turbo Diesel	FURGÃO / TETO ALTO
FIAT	Ducato Cargo 2.2 Diesel (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
FIAT	Ducato MaxiCargo 2.2 Diesel (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 luxo 16L Diesel (E6)	TETO ALTO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 Comf.19L Diesel (E6)	TETO ALTO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 Exec. 17L Diesel (E6)	TETO ALTO
FIAT	Ducato Multi 2.2 Diesel (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT Furgão 2.0 Curto Turbo Diesel	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT Furgão 2.0 Longo Turbo Die Aut.	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT FURGÃO 2.0 LONGO TURBO DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 15 LUG. 2.0 16V DIESEL	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 15 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V DIESEL	VIDRADO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V DIESEL AUT	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	Daily 45-160 Vetrato 3.0 (Diesel) (E6)	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	DAILY 45-170 VETRATO 3.0 (DIESEL)	VIDRADO / TETO ALTO

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

IVECO	Daily 50-180 Vetrato 3.0 (Diesel) (E6)	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 10,8M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 12M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 7,3M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 9M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 45-160 3.0 12m³ (Die.)(E6)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 45-170 3.0 12M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-170 3.0 12M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-170 3.0 16M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-180 3.0 12m³ (Dies.)(E6)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-180 3.0 16m³ (Dies.)(E6)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 45-170 FRETAM. (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 45-170 TURISMO (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 50-170 FRETAM. (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 50-170 TURISMO (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY Minibus 50-180 Fretam.(Diesel)(E6)	TETO ALTO
IVECO	DAILY Minibus 50-180 Turismo(Diesel)(E6)	TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furg.Str. E.L.T.A. 2.2 Dies	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str. L T.A 2.2 Dies.	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str. L T.B 2.0 Dies.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str. L T.B 2.2 Dies.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str.Curto 2.2 Dies.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 F. Vidrado L.T.A. Die. (E6)	VIDRADO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 FURGÃO CURTO T.B. 2.0 DIES.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão Ext. L.T.A Die. (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão L.T.A. Diesel (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão Longo T.B Die. (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.A. 16L DIESEL (E6)	TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.B 16L DIESEL(E6)	TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 517 F. Ext. L. T.A. Die. (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 F. EXT. L.P.T.A. DIE. (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 517 F.Vidr. E.L.P.T.A. Die (E6)	VIDRADO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN E.L.P.T.A. 20L DI. (E6). SEM PORTA CORREDIÇA LATERAL	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DI. (E6)	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN L.T.A. 18L DIESEL (E6)	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER FURGÃO VIDRADO 417 CDI	VIDRADO / TETO ALTO
PEUGEOT	BOXER CARGO 2.2 TURBO DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
PEUGEOT	BOXER CARGO FURGÃO 2.0 TURBO DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
PEUGEOT	Boxer Furgão 2.2 Turbo Diesel	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA F.VITRE 16V DIESEL	VIDRADO / TETO ALTO

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND PRO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER MINIBUS 2.3 16v	TETO ALTO
RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVO L3H2 2.3 16v	TETO ALTO

Disponibilizados veículo de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas a necessidade da corporação.

ITEM 7 – VAN EXECUTIVA – A) São solicitados veículos do tipo VAN TETO ALTO. Como não foi estipulado medida mínima para a altura do teto ser considerado alto, podemos considerar que serão aceitos veículos com altura do vão de carga superior a 1720mm? B) São solicitados veículos do tipo VAN com capacidade de 15 lugares, com isso, entendemos que a capacidade mínima de 15 lugares se refere a 14 passageiros + 1 motorista, está correto nosso entendimento? C) Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam as características descritas no termo de referência. Exemplo *IVECO DAILY; MERCEDES-BENZ SPRINTER*. Esses veículos poderão ser ofertados? D) Para o item, são solicitados veículos do tipo VAN com 15 lugares. Para proporcionar variedade de propostas, questionamos: Poderão ser ofertado van com quantidade de lugares acima do solicitado? Exemplo: MERCEDES-BENZ SPRINTER com 17+1; FIAT DUCATO com 18+1 ou 17+1; IVECO DAILY com 18+1. FORD TRANSIT com 17+1. Entendemos que a diferença não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas. E) Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO VIDRADO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam as características descritas no termo de referência. Exemplo: RENALT MASTER; FORD TRANSIT; MERCEDES-BENZ SPRINTER. Esses veículos poderão ser ofertados?

TABELA 3 – VAN/FURGÃO/VIDRADO

MARCA	MODELO	NÃO ATENDE
CITROEN	Jumper Cargo 2.2 Turbo Diesel L2H2	FURGÃO / TETO ALTO
CITROEN	Jumper Cargo 2.2 Turbo Diesel L3H2	FURGÃO / TETO ALTO
CITROEN	Jumper Furgão 2.2 Turbo Diesel	FURGÃO / TETO ALTO
FIAT	Ducato Cargo 2.2 Diesel (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
FIAT	Ducato MaxiCargo 2.2 Diesel (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 luxo 16L Diesel (E6)	TETO ALTO

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

FIAT	Ducato Minibus 2.2 Comf.19L Diesel (E6)	TETO ALTO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 Exec. 17L Diesel (E6)	TETO ALTO
FIAT	Ducato Multi 2.2 Diesel (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT Furgão 2.0 Curto Turbo Diesel	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT Furgão 2.0 Longo Turbo Die Aut.	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT FURGÃO 2.0 LONGO TURBO DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 15 LUG. 2.0 16V DIESEL	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 15 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT	TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V DIESEL	VIDRADO / TETO ALTO
FORD	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V DIESEL AUT	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	Daily 45-160 Vetrato 3.0 (Diesel) (E6)	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	DAILY 45-170 VETRATO 3.0 (DIESEL)	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	Daily 50-180 Vetrato 3.0 (Diesel) (E6)	VIDRADO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 10,8M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 12M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 7,3M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 30-130 2.3 9M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 45-160 3.0 12m³ (Die.)(E6)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 45-170 3.0 12M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-170 3.0 12M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-170 3.0 16M³ (DIESEL)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-180 3.0 12m³ (Dies.)(E6)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY FURGÃO 55-180 3.0 16m³ (Dies.)(E6)	FURGÃO / TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 45-170 FRETAM. (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 45-170 TURISMO (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 50-170 FRETAM. (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY MINIBUS 50-170 TURISMO (DIESEL)	TETO ALTO
IVECO	DAILY Minibus 50-180 Fretam.(Diesel)(E6)	TETO ALTO
IVECO	DAILY Minibus 50-180 Turismo(Diesel)(E6)	TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furg.Str. E.L.T.A. 2.2 Dies	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str. L T.A 2.2 Dies.	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str. L T.B 2.0 Dies.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str. L T.B 2.2 Dies.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 315 Furgão Str.Curto 2.2 Dies.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 F. Vidrado L.T.A. Die. (E6)	VIDRADO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 FURGÃO CURTO T.B. 2.0 DIES.	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão Ext. L.T.A Die. (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão L.T.A. Diesel (E6)	FURGÃO

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão Longo T.B Die. (E6)	FURGÃO / TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.A. 16L DIESEL (E6)	TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.B 16L DIESEL(E6)	TETO ALTO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 517 F. Ext. L. T.A. Die. (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 F. EXT. L.P.T.A. DIE. (E6)	FURGÃO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 517 F.Vidr. E.L.P.T.A. Die (E6)	VIDRADO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN E.L.P.T.A. 20L DI. (E6). SEM PORTA CORREDIÇA LATERAL	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DI. (E6)	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN L.T.A. 18L DIESEL (E6)	
MERCEDES-BENZ	SPRINTER FURGÃO VIDRADO 417 CDI	VIDRADO / TETO ALTO
PEUGEOT	BOXER CARGO 2.2 TURBO DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
PEUGEOT	BOXER CARGO FURGÃO 2.0 TURBO DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
PEUGEOT	Boxer Furgão 2.2 Turbo Diesel	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA F.VITRE 16V DIESEL	VIDRADO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND PRO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL	FURGÃO / TETO ALTO
RENAULT	MASTER MINIBUS 2.3 16v	TETO ALTO
RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVO L3H2 2.3 16v	TETO ALTO

G) Conforme tabela acima, informamos que para o item em questão, apenas 1 veículos disponíveis no mercado que atenda a todas as exigências do edital, diante disto, visando atender ao princípio de ampla concorrência, no qual estipula que deverá ser possível a indicação de no mínimo três Marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículo de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas a necessidade da corporação.

ITEM 8 – ESTAÇÃO RECARGA VEICULAR : Para os itens, são solicitados pontos com carregador de corrente alternada (CA) para alimentação de veículos elétricos e híbridos com entrada de carregamento, para que não ocorra qualquer transtorno posterior, solicitamos os seguintes esclarecimentos: **I)** Quantos pontos de recarga deverão ser instalados? **II)** A contratante possui estrutura adequada e preparada para receber o equipamento especificado? **III)** Serão necessárias obras de engenharia e instalação elétrica para instalação dos pontos de recarga? Caso a resposta seja positiva, quais serão os procedimentos necessários para preparação do local? Os procedimentos serão todos por conta da CONTRATANTE, uma vez que não foram especificados em edital? **IV)** Caso necessário obras de engenharia, poderá ser agendada visita técnica nos locais indicados que deverão possuir ponto de carregamento dos veículos elétricos? Ressaltamos que é de extrema importância que seja feita visita técnica no local de instalação dos carregadores, principalmente se exigido um equipamento de grande porte. **V)** Quais são os endereços específicos

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

para a instalação dos pontos de carregamento? Precisamos dessa informação para realizar as cotações necessárias de forma precisa e eficiente. Sem os endereços exatos, não conseguimos calcular os custos de instalação, logística e infraestrutura adequadamente. A obtenção desses detalhes é crucial para garantir que as propostas sejam completas e competitivas. **VI)** Solicitamos que seja informada a extensão em metros necessária para a infraestrutura. Esta informação é essencial para garantir que todos os licitantes possam realizar uma precificação justa e uniforme.

ITEM 9 – SEDAN EXECUTIVO -São solicitados no edital veículos com motor FLEX. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina. **Estes veículos poderão ser ofertados?**

Informa-se que os questionamentos foram submetidos à Gerência de Administração (GERAD) que presta os seguintes esclarecimentos, conforme parecer técnico anexo.

São Luis, data e hora da assinatura eletrônica no sistema.

Vinicius Leitão Machado Filho
Presidente da CSL/EMAP

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 23/12/24 as 20:09 com nº: 0832-0035-9789 e CRC 23AYU701N

À Comissão Permanente de Licitação – EMAP
Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 043/2024

Em atenção aos questionamentos apresentados pela licitant[redacted], esclarecemos, nos termos do Termo de Referência (TR) e do Edital do certame, questões técnicas a seguir, fundamentando nossas respostas com base nas disposições específicas do referido edital. Para melhor entendimento, respostas serão apresentadas item por item, alínea por alínea, em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência e do Edital.

Primeiramente, cabe ressaltar que dois dos questionamentos apresentados possuem abrangência geral, aplicando-se a todos os itens descritos no Termo de Referência. Para uma melhor compreensão, respondemos a cada alínea individualmente, apresentando devidas fundamentações previstas nos documentos do certame.

1. PARA TODOS OS ITENS

a) será necessário o envio de ficha técnica ou catálogo dos veículos na proposta inicial?

Resposta:
Sim, será necessário. Nos termos do item 2.7 do Termo de Referência, é expressamente exigido que a licitante, em sua proposta comercial, informe a marca, modelo e ano dos veículos ofertados, devendo obrigatoriamente anexar a ficha técnica ou o manual de especificações disponibilizado pelo fabricante. Veja-se: 2.7 para os itens 1.0 a 7.0 da planilha constante do Subitem 2.4, a empresa licitante deverá informar em sua proposta comercial, além dos valores unitários e geral: a marca, modelo e ano do veículo ofertado. Para tanto, deverá anexar a ficha técnica ou manual de especificações disponibilizado pelo fabricante, isto para cada veículo constante da proposta;
Essa exigência busca garantir que os veículos apresentados atendam rigorosamente às especificações técnicas solicitadas no edital, assegurando transparência, padronização e equidade entre os participantes. Dessa forma, a apresentação dos documentos mencionados é condição indispensável para análise e validação da proposta.

b) Veículos reserva poderão ser ofertados sem os acessórios solicitados para a frota?

Resposta:

Conforme exigido no subitem 2.9, a “contratada, após início da execução dos serviços e até o seu término, deverá tomar todas providências para disponibilizar veículo reserva, conforme o tipo contratado (igual ou similar), visando fazer frente às necessárias substituições quando o veículo efetivo mobilizado no contrato for devolvido à contratada para fins de manutenção (preventiva ou corretiva). Com isso, especificações técnicas deverão ser mantidas, inclusive pelos veículos reservas. Já para os itens complementares (acessórios) será exigido somente a obrigatoriedade de disponibilização do sistema de rastreamento para qualquer veículo reserva mobilizado no contrato.

Assinado Eletronicamente por: [illegible]

2. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ITEM 1 (HATCH)

a) para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 300L. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas 268L? Exemplo: HONDA CITY com 268L. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

Em consonância ao Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4 e 2.5 (especificação HATCH), os veículos devem possuir capacidade mínima de porta-malas de 300 litros. Essa exigência foi estabelecida para atender plenamente necessidades operacionais da EMAP, sobretudo no transporte de bagagens e materiais. Portanto, veículos com capacidade inferior a 300 litros, como o mencionado no questionamento, não atendem às especificações do edital e, por essa razão, não poderão ser ofertados.

b) no item, são solicitados veículos com retrovisores com setas e elétricos. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos do tipo HATCH não possuem essa função. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com retrovisores conforme o padrão de fábrica? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

Conforme o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4 e 2.5 (especificação HATCH), é exigido que os veículos sejam equipados com retrovisores elétricos e setas integradas. Essa especificação foi incluída com o objetivo de proporcionar maior segurança aos condutores, especialmente em manobras e deslocamentos em vias urbanas ou rodoviárias.
Dessa forma, veículos que possuam retrovisores no padrão de fábrica, mas não atendam às exigências de ajuste elétrico e sinalização integrada, não estarão em conformidade com o edital e, portanto, não poderão ser aceitos no certame.

c) para o item, são solicitados vidros elétricos. Entendemos que se trata dos vidros elétricos dianteiros. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Conforme o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, a exigência de vidros elétricos não apresenta especificação que restrinja sua aplicação apenas aos vidros dianteiros. Diante disso, a interpretação que prevalece é que o requisito contempla a presença de vidros elétricos em todos os vidros laterais do veículo, ou seja, nas quatro portas.
Dessa forma, veículos que possuam vidros elétricos apenas nos vidros dianteiros não atendem aos

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Jesus Comissão Licitação 1 (01/04/2024 às 23:14:32 horas) 20.091.606/0001-95 - 94.202 - e 075.332.861-01 - 5.968.223 A Y U 7 0 1 N

critérios estipulados no edital e, por conseguinte, não poderão ser aceitos para fins de habilitação e atendimento das especificações técnicas requeridas.

d) no item, são solicitados veículos com faróis e DRL em LED. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não vêm equipados com essa tecnologia. Com o objetivo de oferecer uma maior variedade de propostas, gostaríamos de saber se é possível ofertar veículos com faróis e DRL conforme especificações de fábrica, mesmo que não sejam em LED. Essa flexibilidade seria aceitável para a avaliação das propostas?

Resposta:

Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4 (especificação HATCH), é estabelecido de forma clara e objetiva que os veículos devem estar equipados com faróis e DRL em LED. Essa exigência foi incluída por conta das vantagens inerentes à tecnologia LED, que oferece maior eficiência energética, durabilidade superior e, sobretudo, melhor visibilidade, aumentando a segurança em operações noturnas ou de baixa iluminação.
Dessa forma, veículos que não possuam faróis e DRL em LED, ainda que estejam de acordo com configurações de fábrica, não atenderão aos requisitos estabelecidos e, consequentemente, não poderão ser aceitos no âmbito do certame.

e) para o item, são solicitados veículos com ar condicionado com saída de ar para os bancos traseiros de fábrica. Após análise de manuais, fichas técnicas e meios oficiais de pesquisa, notamos que apenas um veículo atende a esse requisito. Com o objetivo de oferecer no mínimo três marcas diferentes e aumentar a variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com ar condicionado conforme especificações de fábrica, mesmo que não possuam saída de ar para os bancos traseiros? Entendemos que tal diferença não afetaria o desempenho do veículo e, pelo contrário, aumentaria a gama de fornecedores.

Resposta:

De acordo com o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, é expressamente exigido que os veículos estejam equipados com ar-condicionado que inclua saída de ar direcionada aos bancos traseiros. Essa especificação não é arbitrária, mas fundamenta-se na necessidade de assegurar conforto térmico uniforme para todos os ocupantes, especialmente em trajetos de longa duração e em condições de operação que demandam alta eficiência na climatização.
A exigência visa atender às condições operacionais previamente definidas pela Administração, quais refletem estudos técnicos sobre necessidades da EMAP. Assim sendo, veículos que não possuam saída de ar para os bancos traseiros, ainda que respeitem configurações originais de fábrica, não estão em conformidade com os requisitos mínimos do Termo de Referência e, por isso, não poderão ser aceitos no certame.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Sousa Cartaxo Data: 2024-08-26 09:09:06 -03:00 Hash: 2d1d4a6e3a3b4b2d6e7c8d9e0f1a2b3c4d5e6f7a8b9c0d1e2f3a4b5c6d7e8f9a0b1c2d3e4f5a6b

f) para o item solicitado, são especificados veículos do tipo hatch. No entanto, gostaríamos de sugerir uma excelente alternativa que atende aos requisitos do edital: o SUV Renault Kardian. Este veículo não só é mais potente, mas também oferece diversos benefícios em comparação com um hatch. Dados informações, questionamos: Veículo do tipo SUV Renault Kardian poderá ser ofertado?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, especifica de forma inequívoca que os veículos a serem fornecidos para este item devem ser do tipo hatch. Essa exigência está alinhada com necessidades operacionais e técnicas identificadas pela Administração, garantindo que o objeto do contrato seja plenamente adequado às atividades da EMAP.
Ainda que o modelo sugerido, como o SUV Renault Kardian, apresente características e benefícios específicos, a substituição por um veículo de categoria distinta não atende ao objeto licitado e descaracteriza os parâmetros estabelecidos no edital. A padronização técnica descrita no Termo de Referência é imprescindível para assegurar a uniformidade e o alinhamento às finalidades do contrato. Sendo assim, veículos do tipo SUV não poderão ser aceitos para este item.

g) conforme a tabela acima, informamos que, para o item em questão, não há veículos disponíveis no mercado que atendam a todas exigências do edital, incluindo o modelo de referência fornecido. Diante disso, e visando atender ao princípio de ampla concorrência, que estipula a indicação de no mínimo três marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículos de referência que possam ser ofertados e que atendam a todas necessidades da corporação.

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, foi elaborado com base com a finalidade de identificar especificações necessárias ao atendimento das demandas da EMAP. Essas especificações refletem critérios objetivos para garantir a execução plena do contrato e atender às exigências operacionais previamente analisadas pela Administração.
Informamos que a responsabilidade por atender aos requisitos do edital é dos licitantes, cabendo-lhes realizar pesquisas necessárias para identificar veículos que atendam às especificações estabelecidas.
Adicionalmente, esclarecemos que não cabe à Administração antecipar análise prévia de conformidade ou adequação de marcas ou modelos específicos, uma vez que tal avaliação será realizada no momento oportuno, durante a análise das propostas apresentadas no processo licitatório.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Jesus Comissão de Licitação | 01/04/2024 às 23:14:32 Chave: 20091906005954202-e0f3f3f3268b1a7f8223AYU701N

RESPOSTAS FUNDAMENTADAS PARA OS QUESTIONAMENTOS DO ITEM 2 – SEDAN

a) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos do tipo sedan híbridos/flex. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos híbridos/gasolina?

Resposta:

De acordo com o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4 (especificação SEDAN), é expressamente exigido que os veículos sejam híbridos com tecnologia flex. Essa especificação reflete a necessidade operacional da Administração de dispor de veículos que operem com combustíveis amplamente disponíveis no mercado nacional, garantindo flexibilidade, eficiência no abastecimento e alinhamento com o interesse público.

Ademais, tal exigência está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua o artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.303/2016. Esse dispositivo estabelece que contratações realizadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista devem observar critérios que promovam a proteção ao meio ambiente, incluindo a adoção de tecnologias que reduzam o impacto ambiental.

Portanto, veículos híbridos movidos exclusivamente a gasolina não atendem às especificações mínimas definidas no Termo de Referência e, consequentemente, não poderão ser aceitos no certame.

b) Pergunta:

São solicitados no edital veículos com motor 1.8. Para proporcionar melhores condições de preço e maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com motorização mínima de 1.5? Exemplo: CAOA CHERRY ARRIZO com 1.5 de motorização.

Resposta:

De acordo com o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, está expressamente especificado que os veículos devem possuir motorização mínima de 1.8. Essa exigência foi estabelecida visando a necessidade de desempenho superior, eficiência no uso diário e capacidade de atender às demandas operacionais da Administração em condições variadas.

A escolha de veículos com motorização mínima de 1.8 é essencial para garantir que atividades sejam executadas com eficiência, evitando comprometimentos decorrentes de veículos que possam apresentar desempenho inferior ao necessário. Além disso, tais especificações visam a padronização da frota e a aderência aos parâmetros técnicos previamente definidos no planejamento da contratação.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Jesus em: 23/04/2024 às 15:48:26 hora: 20:09:06 IP: 94.202.46.203 Chave: 5A6B223AYU701N

Portanto, veículos com motorização inferior, como os de 1.5, não atendem aos requisitos expressamente definidos no Termo de Referência e, consequentemente, não poderão ser aceitos no âmbito deste certame.

c) Pergunta:

Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 470L. Para proporcionar melhores condições de preço e maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas mínimo de 450L? Exemplo: BYD KING com 450L.

Resposta:

Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, a especificação técnica para o porta-malas dos veículos sedan é clara ao estabelecer que "os veículos devem possuir capacidade mínima de 470 litros". Tal requisito foi definido com base em critérios técnicos e logísticos que consideraram necessidades operacionais da EMAP, assegurando que os veículos possam atender adequadamente às demandas de transporte de materiais e equipamentos associados às atividades desempenhadas pela Administração.
Dessa forma, é obrigatório que os licitantes apresentem veículos em conformidade integral com o Termo de Referência, sob pena de inabilitação por descumprimento das condições exigidas.

d) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos com ar condicionado automático de fábrica. No mercado atual, alguns veículos do tipo híbrido não vêm com ar condicionado automático de fábrica. Por exemplo, o CAOA Cherry Arrizo possui ar condicionado eletrônico com saída para os bancos traseiros. Dadas essas informações, gostaríamos de saber se esse veículo poderá ser ofertado?

Resposta:

De acordo com o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, é expressamente exigido que os veículos estejam equipados com ar condicionado automático de fábrica. Essa especificação técnica foi definida com base em critérios de conforto e praticidade, considerando condições operacionais e climáticas às quais os veículos estarão submetidos.
Dessa forma, veículos que não possuam ar-condicionado automático de fábrica, ainda que contem com saída de ar para os bancos traseiros, não atendem ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência e, consequentemente, não poderão ser aceitos no certame.

e) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com direção elétrica progressiva. Alguns veículos disponíveis

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO CESAR Gaspar da Silva Filho:23148926 em: 20/09/2024 09:05:54 - 9422e6f0 - v1.0.0 - PKCS7 - SHA256 - RSA2048 - 2.16.76.1.3.1 - 8.4.0.0 - 1.0.0.0 - 1.0.0.0 - 1.0

no mercado do tipo híbrido têm outros tipos de direção, como a direção elétrica assistida (exemplo: BYD KING). Dadas essas informações, esse veículo poderá ser ofertado?

Resposta:

Conforme o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, os veículos devem obrigatoriamente possuir direção elétrica progressiva. Esse requisito foi definido para atender a critérios de conforto e segurança operacional, oferecendo assistência variável ao volante de acordo com a velocidade do veículo.
Dessa forma, veículos que não possuam direção elétrica progressiva, não atendem ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência e, consequentemente, não poderão ser aceitos no certame.

f) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos com sensor de estacionamento dianteiro e traseiro originais de fábrica. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado vêm equipados apenas com sensor traseiro de fábrica. Poderão ser ofertados veículos com sensor traseiro de fábrica e o sensor dianteiro fornecido e instalado pela contratada?

Resposta:

Conforme previsto no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, exige-se que os veículos estejam equipados com sensores de estacionamento dianteiro e traseiro instalados originalmente de fábrica. Essa exigência foi definida com o objetivo de garantir segurança operacional durante manobras.

Portanto, veículos que não possuam ambos os sensores instalados de fábrica não cumprem especificações do edital e, por essa razão, não poderão ser aceitos.

g) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com alerta de pré-colisão e alerta de mudança de faixa. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não vêm equipados com esses itens de segurança. Poderão ser ofertados veículos com itens de segurança conforme especificações de fábrica, mas que atendam a outras solicitações do edital?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, determina como requisito obrigatório que os veículos sejam equipados com alerta de pré-colisão e alerta de mudança de faixa. Essas funcionalidades de segurança são indispensáveis, considerando seu impacto na prevenção de acidentes e na proteção dos ocupantes e do patrimônio da Administração.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gangorra Gustavo Gustavo Eduardo Carvalho Gerencia Licitacao 2026-04-23 14:32:26 hash: 20d0916a0d0b5c9d4c2e0d0f5c32b8a1d7c8b223a7d01f

Assim, não será possível aceitar propostas de veículos que não apresentem ambos os alertas exigidos, pois isso comprometeria o atendimento integral às necessidades operacionais previstas no edital.

h) Pergunta:

No item, são mencionados veículos híbridos, porém não há referência a veículos híbridos plug-in. Entendemos que poderão ser ofertados todos os veículos disponíveis no mercado do tipo híbrido, desde que atendam às especificações técnicas do edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Com base no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.1 (especificação SEDAN), a tecnologia híbrida exigida para veículos sedã é claramente definida como híbrido full, com motor de propulsão a combustão mínima 1.8 flex e elétrica.
Assim, a aceitação de veículos híbridos plug-in para o item sedã não está contemplada no Termo de Referência. Portanto, os veículos ofertados devem atender rigorosamente à tecnologia híbrida full descrita no item 2.1 para serem aceitos no certame.

i) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com revestimento parcial em couro. Entendemos que foram dadas características mínimas, podendo ofertar veículos com bancos com revestimento completo em couro e couro sintético. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 2.4, especifica que os veículos devem possuir revestimento parcial em couro nos bancos. Essa exigência foi definida como o padrão mínimo necessário para atender às expectativas de qualidade, conforto e durabilidade dos assentos dos veículos contratados.
Dessa forma, entendemos que a oferta de veículos com revestimento acima do padrão mínimo exigido está em conformidade com o edital e será aceita no certame.

ESCLARECIMENTOS – ITEM 3: SUV

a) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos do tipo híbrido com autonomia mínima de 1.200 km no modo 100% elétrico. Após análise de fichas técnicas, manuais e meios de pesquisa oficiais, verificamos que alguns veículos disponíveis no mercado atual não apresentam essa

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Sousa Carvalho Data/Hora: 20/03/2026 09:00:05 - 9d02e6f0 - v1.0.0.0 - 2026-03-20 14:32:26 hrs - 201.49.236.4 - Certificado Eletrônico: ICP-Brasil, OID 2.16.76.1.3.1, CN=LUCIO COSTA E SILVA:09162223470, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Sousa Carvalho Data/Hora: 20/03/2026 09:00:05 - 9d02e6f0 - v1.0.0.0 - 2026-03-20 14:32:26 hrs - 201.49.236.4 - Certificado Eletrônico: ICP-Brasil, OID 2.16.76.1.3.1, CN=LUCIO COSTA E SILVA:09162223470, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

informação, dificultando o processo de encontrar veículos que atendam a todas exigências do edital. Visando atender ao princípio de ampla concorrência, que estipula a indicação de no mínimo três marcas diferentes dos produtos, entendemos que essa solicitação pode ser flexibilizada se o veículo atender a outras exigências do edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, especifica que os veículos híbridos plug-in deve apresentar autonomia mínima de 1.200 km no modo 100% elétrico.

Além disso, essa especificação reflete o compromisso da EMAP com práticas alinhadas às metas de sustentabilidade, em conformidade com diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.303/2016, que rege contratações de empresas públicas e sociedades de economia mista. Assim, veículos que não atendam a essa especificação não serão aceitos no certame.

b) Pergunta:

Caso a resposta seja negativa, solicitamos que sejam disponibilizados três veículos de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas necessidades da corporação.

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, adota como modelo de referência o veículo BYD Song Plus DM-i ou equivalente. É importante destacar que os licitantes têm liberdade para apresentar veículos que atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas no edital.
Informamos que a responsabilidade por atender aos requisitos do edital é dos licitantes, cabendo-lhes realizar pesquisas necessárias para identificar veículos que atendam às especificações estabelecidas.
Adicionalmente, esclarecemos que não cabe à Administração antecipar análise prévia de conformidade ou adequação de marcas ou modelos específicos, uma vez que tal avaliação será realizada no momento oportuno, durante a análise das propostas apresentadas no processo licitatório.

c) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos do tipo SUV de 5 lugares. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível ofertar veículos com capacidade para 7 lugares, atendendo à exigência do porta-malas com os bancos rebatidos para 5 lugares. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, é exigido que os

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCO (CCBB.E.Ga/Gerente/Gerente Contratações Licitações e Compras) 2024-08-26 15:14:32 e-CPF: 09106406095 - 9.422.e-CPF: 03532804107 - 2024-08-26 15:14:32 - 2024-08-26 15:14:32 - 2024-08-26 15:14:32

veículos sejam do tipo SUV com capacidade para 5 lugares. Essa especificação foi definida para atender demandas institucionais e logísticas da EMAP, garantindo a padronização e eficiência da frota contratada.

Dessa forma, considerando que o aumento de capacidade do número de assentos irá comprometer o volume mínimo do porta-malas exigidos para este item, veículos que não atendam a essa especificação não serão aceitos no certame.

d) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com revestimento parcial em couro. Entendemos que foram dadas características mínimas, podendo ofertar veículos com bancos com revestimento completo em couro e couro sintético. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, define que os bancos dos veículos devem possuir revestimento parcial em couro como padrão mínimo. Essa exigência foi estabelecida para garantir um nível adequado de conforto e qualidade para os veículos contratados. Não há qualquer restrição no Termo de Referência quanto à apresentação de veículos que superem o padrão exigido, como aqueles com revestimento completo em couro ou couro sintético, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas no edital.

e) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos com sensor de estacionamento dianteiro e traseiro originais de fábrica. Poderão ser ofertados veículos com sensor traseiro de fábrica e o sensor dianteiro fornecido e instalado pela contratada?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, determina que os veículos devem ser equipados com sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, ambos originais de fábrica.
Dessa forma, veículos que não contenham sensores dianteiro e traseiro originais de fábrica não atendem ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência e, por consequência, não poderão ser aceitos no certame.

f) Pergunta:

Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 574L. Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas mínimo de 420L?

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Mourão Oliveira LUCO:00381E0A0F0A0F0A0F

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, especifica de forma clara que os veículos devem possuir porta-malas com capacidade mínima de 574 litros.

Portanto, veículos que apresentem porta-malas com capacidade inferior a 574 litros, como os exemplos mencionados, não atendem ao critério técnico estipulado no Termo de Referência e, consequentemente, não poderão ser aceitos no certame.

g) Pergunta:

Para o item em questão, são solicitados veículos do tipo SUV híbrido com tecnologia plug-in. No entanto, sabemos que alguns veículos disponíveis no mercado atualmente possuem apenas carregamento interno. Esses veículos poderão ser considerados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, é taxativo ao exigir que os veículos híbridos do tipo SUV sejam equipados com tecnologia plug-in, incluindo tomada para conexão a uma fonte de energia externa para carregamento via estação de recarga CA.
Dessa forma, veículos que não atendam especificidades do Termo de Referência, não poderão ser aceitos no certame.

h) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com alerta de pré-colisão. No entanto, alguns veículos disponíveis no mercado atualmente não vêm equipados com esses itens de segurança. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com itens de segurança conforme especificações de fábrica, mas que atendam a outras solicitações do edital? Com isso, acreditamos que a gama de fornecedores seria ampliada.?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, especifica que os veículos devem obrigatoriamente contar com o alerta de pré-colisão. Esse requisito técnico foi estabelecido para garantir padrões elevados de segurança durante operações, especialmente nas imediações do Porto do Itaqui, onde atividades exigem máxima atenção e mitigação de riscos de acidentes. O alerta de pré-colisão é um item indispensável para a proteção dos condutores, ocupantes e patrimônio da EMAP, contribuindo para a segurança operacional em um ambiente de alto fluxo de veículos e equipamentos pesados.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gangrio Gaudencio Filho Comissão de Licitação 01/04/2024 às 23:14:32 Hash: 20d0f9c0d0b5 - 9d22 - e0d75b32b8d1d5b8223AYU701N

Portanto, veículos que não possuam o alerta de pré-colisão, ainda que atendam a outras especificações de fábrica, não estão em conformidade com o critério técnico estabelecido no Termo de Referência e, consequentemente, não poderão ser aceitos no certame.

i) Pergunta:

São solicitados veículos do tipo SUV médio. Está correto nosso entendimento de que não deverão ser seguidas categorias de veículos médios disponíveis pelo INMETRO (PBE Veicular)?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, não faz referência às classificações definidas pelo INMETRO (PBE Veicular). O porte médio mencionado no edital refere-se às características técnicas e operacionais descritas no item 3.1, que devem ser atendidas integralmente pelos veículos ofertados. Portanto, os licitantes devem observar especificações técnicas do Termo de Referência, sem prejuízo das normas legais pertinentes.

j) Pergunta:

No item, são solicitados veículos alarme de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com alarme fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 3.1, determina que os veículos devem estar equipados com alarme original de fábrica. Essa exigência é fundamentada na necessidade de garantir a integridade e a confiabilidade do sistema de segurança, assegurando que os dispositivos atendam aos padrões técnicos definidos pelo fabricante e evitando adaptações que possam comprometer sua eficácia.

Portanto, veículos equipados com alarmes instalados posteriormente pela contratada não atendem ao requisito técnico estabelecido no edital e, por essa razão, não poderão ser aceitos no certame.

Resposta: ITEM 4 – CABINE DUPLA

a) Pergunta:

São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos Cavalcante Leite:20240425143426-03'00' Certificado Emitido por: AC Certisign RFB G5 Válido de 20/09/2024 09:00:00 a 20/09/2025 09:59:59 Serial: 23149826 Hash: 9A2B2E0D5B3268A1D7B6223AYU701N

2.0? Exemplo:

- **FIAT - TORO 2.0**
- **FORD – Ranger 2.0**
- **JAC - HUNTER 2.0**
- **RAM – RAMPAGE 2.0**

Dadas informações, esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, especifica que os veículos devem possuir motor com motorização mínima de 2.8. Essa exigência foi definida considerando necessidades operacionais da EMAP, que demandam veículos robustos, capazes de operar em condições adversas e transportar cargas significativas.

Portanto, veículos com motorização inferior, como os modelos mencionados de 2.0, não atendem ao requisito técnico mínimo definido no edital e, consequentemente, não poderão ser aceitos.

b) Pergunta:

São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização mínima de 2.3? Exemplo:
- **MITSUBISHI NOVA TRITON 2.4**
- **MITSUBISHI L200 2.4**
- **NISSAN FRONTIER 2.3**

Dadas informações, esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, exige motor com motorização mínima de 2.8. Essa especificação considera a necessidade de desempenho consistente para atender às operações da EMAP em locais que demandam alta potência e capacidade de tração.
Portanto, veículos com motorização inferior, como os modelos mencionados de 2.3, não atendem ao requisito técnico mínimo definido no edital e, consequentemente, não poderão ser aceitos.

c) Pergunta:

São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Atualmente no mercado, modelos como FIAT TITANO 2.2 TURBO, são equipados com motores TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas. Entendemos que diferença não afetariam

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Jesus Conforme Certificado Eletrônico Emitido por: ICP-Brasil, OID 2.16.76.1.3.1 e 2.16.76.1.3.4 em: 23/04/2024 às 20:09:06 - 9422 - e/OR3/32/08/A/Y5R6Z23AYU701N

na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas, com isso, poderão ser ofertados veículos com motorização 2.2 turbo?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, estabelece de forma clara e objetiva a exigência de motorização mínima de 2.8 para os veículos a serem contratados. Essa especificação foi definida com base em critérios técnicos que consideram não apenas a potência nominal, mas também a durabilidade, confiabilidade e a capacidade de atender às demandas operacionais específicas da EMAP, como o transporte de cargas e a operação em condições adversas.

Portanto, veículos com motorização inferior, como os modelos mencionados de 2.2, não atendem ao requisito técnico mínimo definido no edital e, consequentemente, não poderão ser aceitos.

d) Pergunta:

No item, são solicitados veículos alarme de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com alarme fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, é imprescindível que os veículos estejam equipados com alarmes originais de fábrica. Essa especificação foi definida com o objetivo de assegurar a padronização e a confiabilidade dos sistemas de segurança, além de evitar possíveis comprometimentos na integridade do equipamento devido a instalações realizadas por terceiros.

Dessa forma, veículos que possuam alarmes instalados pela contratada não atendem ao requisito técnico previsto no edital e, por consequência, não poderão ser aceitos no certame.

e) Pergunta:

São solicitados veículos com direção hidráulica. No mercado atual grande parte dos veículos são equipados com a direção elétrica, como FIAT TORO; FORD RANGER; MITISUBSHI NOVA TRITON; RAM RAMPAGE. Tratando-se de uma tecnologia superior a solicitada. Entendemos que pode ser ofertado veículos com direção elétrica substituindo a hidráulica, assim proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas. Esses veículos

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Silva LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Jesus (Comissão de Licitação) 2024-04-26 09:09:06 GMT-03:00 Validade: 2024-04-26 09:09:06 GMT-03:00 - 9A2E-6D7B-3268-B1A5-5B6223AYU701N

poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, especifica a exigência de direção hidráulica, podendo ser aceita tecnologia superior, sem que comprometa especificidades mínimas exigidas no Termo de Referência.

f) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com multimídia de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com? Multimídia fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados

Resposta:

A especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, determina que os veículos sejam equipados com sistema multimídia original de fábrica. Essa exigência foi estabelecida para garantir a compatibilidade plena do equipamento com os demais sistemas do veículo, bem como assegurar a confiabilidade e a durabilidade do sistema, evitando eventuais problemas decorrentes de adaptações ou instalações posteriores.

Sendo assim, veículos que não possuam o sistema multimídia original de fábrica não estão em conformidade com o requisito técnico estabelecido no edital e, por essa razão, não poderão ser aceitos no certame.

g) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com câmbio de no mínimo 6 velocidades. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com câmbio de no mínimo 5 velocidades?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, especifica que os veículos devem possuir câmbio com no mínimo 6 velocidades. Essa exigência foi definida para garantir maior eficiência e desempenho operacional em diversas condições de trabalho. Veículos com câmbio de 5 velocidades não atendem ao requisito mínimo descrito no edital e, por isso, não poderão ser aceitos.

h) Pergunta:

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Carvalho Com Certificado Digital ICP-Brasil 2024-04-26 15:14:32 Hash: 2.16.840.1.101.3.4.2.1 - 9d2e9f0f5b32b8a1d5b6223AYU701N

Para o item em questão, são solicitados veículos com capacidade da caçamba em litros mínima de 1000L. No entanto, com o objetivo de ampliar a variedade de propostas e aumentar a gama de fornecedores, gostaríamos de saber se é possível aceitar veículos com capacidade de carga em litros mínima de 937L. Exemplos de tais veículos incluem:
• FIAT TORO com capacidade de 937L
• RAM RAMPAGE com capacidade de 979L
Esses veículos poderão ser aceitos para atender aos requisitos do item? A inclusão desses modelos permitirá uma maior diversidade de opções e potencialmente melhores condições de fornecimento.

Resposta:

Conforme previsto no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 4.1, é estabelecido que os veículos devem possuir caçamba com capacidade mínima de 1.000 litros. Essa especificação foi definida para atender às demandas operacionais da EMAP, garantindo a capacidade necessária para transporte de cargas em volumes que sejam compatíveis com atividades desempenhadas.

Sendo assim, veículos que não estão em conformidade com o requisito técnico estabelecido no edital e, por essa razão, não poderão ser aceitos no certame.

ITEM 5 – CABINE DUPLA

d) Pergunta:

No edital são solicitados veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço e ampliar a variedade de propostas, questionamos se poderão ser ofertados veículos com motorização 2.0, como nos seguintes exemplos:

FIAT TORO 2.0
FORD Ranger 2.0
JAC Hunter 2.0
RAM Rampage 2.0

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 5.1, especifica que os veículos devem possuir motorização mínima de 2.8. Essa definição reflete necessidades operacionais da EMAP, considerando fatores como desempenho, durabilidade e capacidade de carga. Veículos com motorização inferior, como os de 2.0 mencionados, não atendem ao requisito técnico estabelecido e, por isso, não poderão ser aceitos no certame.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E GARCIA DE SOUZA:09402406305 em: 23/04/2024 16:26:20 -0300 Certificado Emitido por: AC Certisign RFB G5 v10 Validade: 21/06/2024 16:00:00 -0300 Algoritmo: SHA256 RSA Chave: 2048 bits

e) Pergunta:

No edital são solicitados veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço e ampliar a variedade de propostas, questionamos se poderão ser ofertados veículos com motorização mínima de 2.3, como nos seguintes exemplos:

MITSUBISHI NOVA TRITON 2.4
MITSUBISHI L200 2.4
NISSAN FRONTIER 2.3

Dúvida:

Dadas informações acima, esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

Conforme indicado no Termo de Referência, Anexo 1, item 5.1, a motorização mínima exigida é de 2.8. A escolha dessa especificação visa assegurar que os veículos possuam a robustez necessária para atender às operações exigidas, evitando sobrecarga em motores de menor potência. Dessa forma, veículos com motorização inferior, como os exemplos citados com 2.3 e 2.4, não poderão ser considerados.

f) Pergunta:

São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Atualmente no mercado, modelos como FIAT TITANO 2.2 TURBO, são equipados com motores TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas. Entendemos que diferença não afetariam na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas, com isso, poderão ser ofertados veículos com motorização 2.2 turbo?

Resposta:

Apesar da eficiência dos motores 2.2 turbo em alguns aspectos, o Termo de Referência, item 5.1, exige claramente motorização mínima de 2.8.

Portanto, veículos com motorização inferior, mesmo com tecnologia turbo, não atendem ao critério técnico.

g) Pergunta:

No item, são solicitados veículos alarme de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO CORREA GARGIONI DANTAS:03139600305 - 2026-04-23 14:32:26 ens:20 03139600305 - 94202 - 6/0/35/32/68/4/Y5R6Z23AYU701N

no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com alarme fornecida e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados?
Resposta:

De acordo com o Termo de Referência, Anexo 1, item 5.1, os veículos devem ser equipados com alarme original de fábrica. Essa exigência garante maior confiabilidade e padronização dos sistemas de segurança, além de evitar eventuais problemas decorrentes de adaptações. Por essa razão, veículos com alarmes instalados pela contratada não poderão ser aceitos.

h) Pergunta:

São solicitados veículos com direção hidráulica. No mercado atual grande parte dos veículos são equipados com a direção elétrica, como FIAT TORO; FORD RANGER; MITISUBSHI NOVA TRITON; RAM RAMPAGE. Tratando-se de uma tecnologia superior a solicitada. Entendemos que pode ser ofertado veículos com direção elétrica substituindo a hidráulica, assim proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1, item 5.1, estabelece a exigência de direção hidráulica para os veículos especificados, podendo ser aceita tecnologia superior, sem que comprometa especificidades mínimas exigidas no Termo de Referência.

i) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com multimídia de fábrica. Após uma análise dos veículos disponíveis no mercado, verificamos que alguns veículos não possuem esse equipamento de segurança de fábrica. Diante disso, questionamos: é possível ofertar veículos com multimídia fornecido e instalado pela contratada? Acreditamos que essa diferença não afetaria o desempenho do veículo. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O item 5.1 do Termo de Referência exige que os veículos possuam multimídia original de fábrica. Essa especificação visa garantir compatibilidade, confiabilidade e padronização do equipamento.
Assim, veículos com multimídia instalada posteriormente pela contratada não atendem ao critério técnico e não poderão ser aceitos.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos Em: 20/01/2026 às 23:14:26 hora: 20/01/2026 às 09:00:05 - 94202 - e0d3f5c32b8a1d7c8223AYU701N

j) Pergunta:

No item, são solicitados veículos com câmbio de no mínimo 6 velocidades. Com o intuito de oferecer uma maior variedade de propostas, questionamos: poderão ser ofertados veículos com câmbio de no mínimo 5 velocidades?

Resposta:

Conforme o Termo de Referência, item 5.1, é exigido que os veículos possuam câmbio com no mínimo 6 velocidades. Esse requisito foi definido para atender às condições operacionais previstas, garantindo melhor desempenho e eficiência no uso dos veículos. Modelos com câmbio inferior, como de 5 velocidades, não atendem ao edital.

l) Pergunta:

Para o item em questão, são solicitados veículos com capacidade da caçamba em litros mínima de 1000L. No entanto, com o objetivo de ampliar a variedade de propostas e aumentar a gama de fornecedores, gostaríamos de saber se é possível aceitar veículos com capacidade de carga em litros mínima de 937L. Exemplos de tais veículos incluem:

- **FIAT TORO com capacidade de 937L**
- **RAM RAMPAGE com capacidade de 979L**

Esses veículos poderão ser aceitos para atender aos requisitos do item? A inclusão desses modelos permitirá uma maior diversidade de opções e potencialmente melhores.

Resposta:

O Termo de Referência, item 5.1, especifica que a caçamba dos veículos deve ter capacidade mínima de 1.000 litros. Esse volume foi determinado com base nas necessidades operacionais da EMAP, assegurando a capacidade de transporte necessária. Veículos com capacidade inferior, como os citados de 937L e 979L, não atendem ao requisito técnico e, portanto, não poderão ser aceitos.

ITEM 6 – VAN EXECUTIVA

a) Pergunta:

São solicitados veículos do tipo VAN TETO ALTO. Como não foi estipulado medida mínima para a altura de o teto ser considerado alto, podemos considerar que serão aceitos veículos com altura do vão de carga superior a 1720mm?

Resposta:

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos Sá Leite (Comissão de Licitação) 2026-04-23 14:32:26 hora: 20.091.606/0005-94 202-e0f3f5c32b8a1c7b6223AYU701N

O Termo de Referência, Anexo 1, item 6.1, não estipula uma altura mínima específica para o teto alto, mas exige que os veículos atendam às condições de conforto e funcionalidade operacional. Veículos com altura do vão de carga superior a 1.720mm poderão ser aceitos, desde que atendam às demais especificações técnicas do edital.

b) Pergunta:

São solicitados veículos do tipo VAN com capacidade de 15 lugares, com isso, entendemos que a capacidade mínima de 15 lugares se refere a 14 passageiros + 1 motorista, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Conforme o Termo de Referência, Anexo 1, item 6.1, a capacidade mínima é de 15 passageiros, não incluindo o motorista, visando atender demandas da empresa contratante.

c) Pergunta:

Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares.
Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam características descritas no termo de referência. Exemplo IVECO DAILY; MERCEDES-BENZ SPRINTER. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1, item 6.1, especifica a necessidade de veículos do tipo VAN com capacidade para 15 lugares. Furgões adaptados não atendem à configuração original prevista, mesmo que ajustados posteriormente, e, portanto, não poderão ser aceitos.

d) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos do tipo VAN com 15 lugares. Para proporcionar variedade de propostas, questionamos: Poderão ser ofertados van com quantidade de lugares acima do solicitado? Exemplo: MERCEDES-BENZ SPRINTER com 17+1; FIAT DUCATO com 18+1 ou 17+1; IVECO DAILY com 18+1. FORD TRANSIT com 17+1. Entendemos que a diferença não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas.

Resposta:

O Termo de Referência exige veículos com capacidade para 15 lugares, atendendo às necessidades

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO CCOSIE Gaspar Ferreira Guimarães Filho:20091606095 - 94202 - e0CF5C32B0A1 - V5R6Z23AYU701N
Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO CCOSIE Gaspar Ferreira Guimarães Filho:20091606095 - 94202 - e0CF5C32B0A1 - V5R6Z23AYU701N

operacionais específicas da EMAP. Desta forma, veículos que não atendam especificidades exigidas no Edital e no Termo de Referência, não poderão ser aceitos.

e) Pergunta:

Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO VIDRADO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam características descritas no termo de referência. Exemplo: RENALT MASTER; FORD TRANSIT; MERCEDES-BENZ SPRINTER. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

Não. O item 6.1 do Termo de Referência exige veículos do tipo VAN com características originais compatíveis com especificações descritas. Furgões adaptados não atendem ao critério técnico mínimo estabelecido no edital e, portanto, não poderão ser aceitos.

f) Pergunta:

Conforme a tabela acima, informamos que para o item em questão, apenas um veículo disponível no mercado atende a todas exigências do edital. Visando atender ao princípio de ampla concorrência, que estipula a indicação de no mínimo três marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículos de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas necessidades da corporação.

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item correspondente ao ITEM 6 – VAN EXECUTIVA, foi elaborado com a finalidade de atender necessidades operacionais da EMAP. As especificações técnicas descritas no edital refletem essas análises e garantem que os veículos contratados sejam capazes de atender plenamente às demandas da Administração Portuária.

Informamos que a responsabilidade por atender aos requisitos do edital é dos licitantes, cabendo-lhes realizar pesquisas necessárias para identificar veículos que atendam às especificações estabelecidas.

Adicionalmente, esclarecemos que não cabe à Administração antecipar análise prévia de conformidade ou adequação de marcas ou modelos específicos, uma vez que tal avaliação será realizada no momento oportuno, durante a análise das propostas apresentadas no processo licitatório.

ITEM 7 – VAN EXECUTIVA

a) Pergunta:

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E GALVÃO JUNIOR Data: 2024-08-26 15:14:20 Certificado Emitido por: CN=Certificado Digital EMAP, OU=Secretaria de Estado da Fazenda, O=Governo do Estado do Maranhão, C=BR Hash do Documento: 9A2B2E0D5C3268A1D7C8B223A7D701N

São solicitados veículos do tipo VAN TETO ALTO. Como não foi estipulado medida mínima para a altura do teto ser considerado alto, podemos considerar que serão aceitos veículos com altura do vão de carga superior a 1720mm?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1, item 7.1, não estipula uma altura mínima específica para o teto alto, mas exige que os veículos atendam às condições de conforto e funcionalidade operacional. Veículos com altura do vão de carga superior a 1.720mm poderão ser aceitos, desde que atendam às demais especificações técnicas do edital.

b) Pergunta:

São solicitados veículos do tipo VAN com capacidade de 15 lugares. Entendemos que a capacidade mínima de 15 lugares se refere a 14 passageiros + 1 motorista, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Cabe destacar, que o item 7.1 do Termo de Referência, refere-se ao **Veículo Van Executiva – Cadeirante**, que por sua vez, especifica a capacidade mínima de 11 passageiros e 01 cadeirante. Desta feita, tal questionamento não está correto de acordo com nosso entendimento.

c) Pergunta:

Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam características descritas no termo de referência.

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 7.1, exige especificamente veículo do tipo VAN adaptada para cadeirante. Por esse motivo, apenas veículos classificados como VAN poderão ser aceitos no certame.

d) Pergunta:

Para o item, são solicitados veículos do tipo VAN com 15 lugares. Para proporcionar variedade de propostas, questionamos: Poderão ser ofertados van com quantidade de lugares acima do solicitado? Exemplo: MERCEDES-BENZ SPRINTER com 17+1; FIAT DUCATO com 18+1 ou 17+1; IVECO DAILY com 18+1. FORD TRANSIT com 17+1. Entendemos que a diferença não afetaria em nada na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas.

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Sousa:20091606095 - 04/02/2026 16:46:23 - 3314B2A6:nsr:20091606095:04022026164623:3314B2A6:nsr:20091606095:04022026164623:3314B2A6:nsr:20091606095:04022026164623:

Resposta:

Cabe destacar, que o item 7.1 do Termo de Referência, refere-se ao Veículo Van Executiva – Cadeirante, que por sua vez, especifica a capacidade mínima de 11 passageiros e 01 cadeirante. Desta feita, tal questionamento não está correto de acordo com nosso entendimento.

e) Pergunta:

Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 15 lugares. Questionamos se além dos veículos do tipo VAN também serão aceitos veículos do tipo FURGÃO VIDRADO ADAPTADO com capacidade de 15 lugares, que atendam características descritas no termo de referência. Exemplo: RENALT MASTER; FORD TRANSIT; MERCEDES-BENZ SPRINTER. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 7.1, exige veículos do tipo VAN Executiva cadeirante. Portanto, furgões vidrados adaptados não atendem ao critério estabelecido no edital e, portanto, não poderão ser aceitos.

f) Pergunta:

Conforme tabela acima, informamos que para o item em questão, apenas 1 veículos disponíveis no mercado que atenda a todas exigências do edital, diante disto, visando atender ao princípio de ampla concorrência, no qual estipula que deverá ser possível a indicação de no mínimo três Marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículo de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas a necessidade da corporação.

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, foi elaborado com base nas necessidades operacionais da EMAP. Informamos que a responsabilidade por atender aos requisitos do edital é dos licitantes, cabendo-lhes realizar pesquisas necessárias para identificar veículos que atendam às especificações estabelecidas.

Adicionalmente, esclarecemos que não cabe à Administração antecipar análise prévia de conformidade ou adequação de marcas ou modelos específicos, uma vez que tal avaliação será realizada no momento oportuno, durante a análise das propostas apresentadas no processo licitatório.

ITEM 8 – ESTAÇÃO DE RECARGA VEICULAR

a) Pergunta:

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCO:CC39:E:Ga:Gr:gh:6:unter:6:ee:r:Com:Gerencia:n:l:01:a:26:4:ns:23:14:82:6:ns:20:09:09:0:00:95:94:82:e:0:75:32:6:A:YS:6:223AYU701N

Quantos pontos de recarga deverão ser instalados?

Resposta:

Conforme o Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 8.1, são especificadas 02 (duas) estações de recarga veicular a serem instaladas sob demanda. A instalação será definida por meio de Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

b) Pergunta:

A contratante possui estrutura adequada e preparada para receber o equipamento especificado?

Resposta:

A contratante disponibilizará a estrutura adequada. No entanto, a contratada deverá apresentar um Projeto de Instalação, conforme exigido no subitem 2.6.1 do Termo de Referência, que será submetido à análise e validação pelo setor técnico de Engenharia da EMAP. Caso o local a ser definido pela EMAP não esteja adequado para receber o equipamento, a mesma tomará todas providências necessárias para tal.

Do subitem mencionado, temos que: “Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à fiscalização da EMAP o projeto de instalação dos carregadores em até 10 dias úteis. O referido projeto será submetido à análise e validação pelo setor técnico de engenharia da EMAP. ”

c) Pergunta:

Serão necessárias obras de engenharia e instalação elétrica para instalação dos pontos de recarga? Caso a resposta seja positiva, quais serão os procedimentos necessários para preparação do local? Os procedimentos serão todos por conta da CONTRATANTE, uma vez que não foram especificados em edital?

Resposta:

Conforme expresso em resposta à alínea “a”, a contratante disponibilizará a estrutura adequada. No entanto, a contratada deverá apresentar um Projeto de Instalação, conforme exigido no subitem 2.6.1 do Termo de Referência, que será submetido à análise e validação pelo setor técnico de Engenharia da EMAP. Caso o local a ser definido pela EMAP não esteja adequado para receber o equipamento, a mesma tomará todas providências necessárias para tal, incluindo obra de engenharia e instalação elétrica.

Conforme o subitem 2.6.3 do Termo de Referência, cabe observar que a contratada será responsável

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos Em: 20/09/2024 09:06:00 - 9d282e6f0f5c32b8a1d7f58223AYU701N

por todas despesas e procedimentos relacionados à instalação, manutenção, garantia e correto funcionamento das estações de recarga.

Tomando por base o que prescreve o subitem acima mencionado, temos que: “Durante toda a execução contratual, deverá a contratada arcar com todas despesas de transporte, instalação, garantia, manutenção (preventiva e corretiva), substituição e outras providências para o correto funcionamento da estação de recarga. ”

d) Pergunta:

Caso necessário obras de engenharia, poderá ser agendada visita técnica nos locais indicados que deverão possuir ponto de carregamento dos veículos elétricos? Ressaltamos que é de extrema importância que seja feita visita técnica no local de instalação dos carregadores, principalmente se exigido um equipamento de grande porte.

Resposta:

Sim, após a assinatura do contrato e apresentação do Projeto de Instalação pela contratada, haverá uma reunião de alinhamento entre partes contratantes. Caso solicitado, será viabilizada visita técnica aos locais indicados.

No presente caso, quando observados o questionamento acima, colaciona-se o seguinte trecho de referência do subitem (Item 2.6.1): “O referido projeto será submetido à análise e validação pelo setor técnico de engenharia da EMAP. Em sendo aprovado, providências seguirão conforme orientações repassadas na Ordem de Serviço. ”

e) Pergunta:

Quais são os endereços específicos para a instalação dos pontos de carregamento? Precisamos dessa informação para realizar cotações necessárias de forma precisa e eficiente. Sem os endereços exatos, não conseguimos calcular os custos de instalação, logística e infraestrutura.

Resposta:

Os endereços específicos são indicados no subitem 5.2 do Termo de Referência: 01 unidade em São Luís-MA e 01 unidade em Brasília-DF. Detalhamentos adicionais serão fornecidos por meio de Ordem de Serviço. Assim sendo, colaciona-se o seguinte trecho presente no Termo de Referência, anexo ao Edital: “As Estações de Recarga Veicular (item 8.0) deverão ser instaladas nos seguintes locais: 01 unidade em São Luís-MA e 01 unidade em Brasília-DF, conforme necessidade da contratante.”

f) Pergunta:

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Mendonca Oliveira LUCIO COSTA E GARCIA Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://www.emap.ma.gov.br/ informe o processo 52101.000195/2026-46 e a chave de acesso 23148326ccsr20260106095-94202-e0f0f53f2b8a1e7f8223AYU701N

Solicitamos que seja informada a extensão em metros necessária para a infraestrutura. Esta informação é essencial para garantir que todos os licitantes possam realizar uma precificação justa e uniforme.

Resposta:

A extensão necessária será definida após a validação do Projeto de Instalação pelo setor técnico de Engenharia da EMAP, em alinhamento com a contratada.

Conforme expresso em resposta à alínea “a”, a contratante disponibilizará a estrutura adequada. No entanto, a contratada deverá apresentar um Projeto de Instalação, conforme exigido no subitem 2.6.1 do Termo de Referência, que será submetido à análise e validação pelo setor técnico de Engenharia da EMAP. Caso o local a ser definido pela EMAP não esteja adequado para receber o equipamento, a mesma tomará todas providências necessárias para tal, incluindo obra de engenharia e instalação elétrica.

Trecho de referência (Item 2.6.1): “O referido projeto será submetido à análise e validação pelo setor técnico de engenharia da EMAP. Em sendo aprovado, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento conforme os endereços indicados. ”

ITEM 9 – SEDAN EXECUTIVO

Pergunta:
São solicitados veículos com motor FLEX. Poderão ser ofertados veículos abastecidos apenas a gasolina?

Resposta:

O Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 043/2024, item 9.1, exige que os veículos sejam equipados com motor FLEX, permitindo o uso de diferentes combustíveis disponíveis no mercado nacional. Veículos abastecidos apenas a gasolina não atende ao requisito técnico estabelecido e, portanto, não poderão ser aceitos no certame.

São Luís (MA), na data e horário da assinatura eletrônica.
Atenciosamente,
João de Jesus Moreno Dutra
Coordenador de Serviços Gerais
COSEG/EMAP

Assinado Eletronicamente por: Vitoria de Jesus Nascimento Oliveira LUCIO COSTA E Gabriel Gonçalves Santos de Sousa Cerqueira Cardoso Geraldo Neto:23148726000195:94202:e0CB3C3268A1YS8Z23AYU701N